

DIÁRIO OFICIAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 16/11/2020

ANO: X N°: 2574 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.122/2020	. 1
PORTARIA Nº 141/2020	. 3

DECRETO Nº 6.122/2020

DECRETO Nº 6.122, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 5.462/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar para a designação de diretores das instituições educacionais, conforme previsto no art. 32 da Lei Municipal nº 1.947, de 15 de junho de 2018, e,

CONSIDERANDO a preservação do princípio democrático, e a manutenção da temporariedade dos mandatos, guardando o direito da comunidade escolar em escolher os gestores educacionais, evitando a prorrogação de mandatos dos diretores eleitos em 2018;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou situação de "emergência de saúde pública de importância internacional" e, em seguida, no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.983/2020, que declara Situação de Emergência no Município;

CONSIDERANDO A Emenda Constitucional 107/2020, que adiou as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, devido à pandemia da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.462, de 5 de setembro de 2018, passa a vigorar, excepcionalmente para o ano de 2020, com as seguintes alterações:

> Art. 5º Os interessados em participar da Consulta à Comunidade Escolar, atendidas as condições do Decreto Municipal nº 5.462/2018, deste Decreto, e Edital específico, deverão requerer sua candidatura junto à Comissão Consultiva Central, na Secretaria Municipal de Educação, até 15 dias antes da data da Consulta, devendo até esta data serem apresentados os documentos exigidos neste Decreto.

> Art. 6º As inscrições serão homologadas e publicadas pela Comissão Consultiva Central no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil após o término das inscrições.

> Parágrafo único. O candidato que não tiver sua inscrição homologada, poderá interpor recurso no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação da homologação, à Comissão Consultiva Central, sendo que o mesmo deverá ser analisado e julgado no prazo máximo improrrogável de 01 (um) dia útil.

> Art. 9º O direito da impugnação de candidaturas poderá ser exercido até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições.

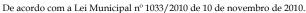
Art. 10. A petição será encaminhada por escrito à Comissão Consultiva Central, que a apreciará no prazo de 01 (um) dia útil.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 16/11/2020

ANO: X N°: 2574 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 11. A consulta será realizada de dois em dois anos, e excepcionalmente no ano de 2020, no mês de dezembro do calendário civil, em um dia letivo, por meio de voto secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

Art. 13. São requisitos para o exercício da função de direção:

VII – apresentar no ato da inscrição Plano de Gestão, desenvolvido e vinculado ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, desenvolvido e vinculado à Lei do Plano Municipal de Educação, Leis Municipais nº 1.583/2015, 1.879/2017 e 2.104/2019, sob a normatização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Compete à mesa receptora, no momento da votação, a adoção dos seguintes procedimentos:

- rubricar as cédulas oficiais;
- II. verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, por meio da apresentação do RG ou outro documento oficial com foto que o identifique;
- III. localizar o nome do funcionário e/ou profissionais do magistério na lista de votantes, e este assinará sua presença como votante:
- IV. localizar na lista de votantes, o nome do aluno no qual o pai ou responsável estará representando, e este assinará sua presença como votante;
- V. receber a cédula de votação devidamente carimbada e assinada pelo Presidente e um Mesário, após a assinatura do eleitor:
- VI. orientar e zelar para que, na cabine de votação, após o preenchimento da cédula, o eleitor dobre e deposite a mesma de forma que a mesa possa visualizar a rubrica para confirmar sua autenticidade, na urna destinada a coleta de votos, que deverá estar localizada a vista da mesa receptora;
- VII. remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação.
- Art. 41. Recebida a documentação das mesas de escrutinação, a Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá:
- § 2º Quando não for atingido o quórum mínimo, será realizada nova consulta no prazo de até cinco dias, permanecendo os mesmos candidatos.
- **Art. 47.** Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de um dia útil, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional, em segunda instância pela Comissão Consultiva Central e em terceira instância pelo Dirigente da Educação Municipal.
- **Art. 2º** Ficam acrescido o artigo 66 ao Decreto Municipal nº 5.462, de 5 de setembro de 2018, excepcionalmente para o ano de 2020, com a seguinte redação:
 - **Art. 66.** Deverá ser observado, no dia do pleito, o Plano de Segurança Sanitária estabelecido pela Resolução nº 025/2020/SEMED.

Parágrafo único. No caso de as condições sanitárias do Município não permitirem a realização da consulta na data prevista, a Secretaria de Educação, instruída com manifestação da autoridade sanitária municipal, e após parecer da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, poderá editar Decreto a fim de designar novas datas para a realização do pleito.

- Art. 3º O presente Decreto aplica-se exclusivamente para o processo de consulta à Comunidade Escolar do ano de 2020, perdendo sua validade imediatamente após a conclusão de todo o processo.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 16 de novembro de 2020.

Germano Bonamigo Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ceuazul.pr.gov.br no link Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 16/11/2020

ANO: X N°: 2574 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 141/2020

PORTARIA Nº 141. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Consultiva Central.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº1947/2018, de 15 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – PR;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.462/2018, de 5 de setembro de 2018, que regulamentou o processo de consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino;

Considerando o Edital SEMED nº 001, de 16 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a convocação da comunidade escolar para escolha de diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Consultiva Central, constituída pelos seguintes membros:

Cleonides Wolf da Silva - Presidente

Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana - Membro

Jucelene Terezinha Rech Rios - Membro

Carmen Silvia Machado dos Santos - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 16 de novembro de 2020.

Germano Bonamigo Prefeito Municipal

